



**MESTRADO EUROPEAN LEGAL PRACTICE**  
**CANDIDATURAS 2023/2024**  
**LISTA PROVISÓRIA**

| <b>Identificador</b> | <b>Nome</b>                                  | <b>Média de Curso</b> | <b>Resultado Final</b>        |
|----------------------|----------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| MDPJE_352            | Thaianny Gouvea                              | 17,80<br>(89,03)      | Aprovado Condicionalmente (a) |
| MDPJE_354            | Leonardo Luna Luna                           | 17,68<br>(8,84)       | Aprovado Condicionalmente (a) |
| MDPJE_336            | Daniel Salume Silva                          | 16,46<br>(8,23)       | Aprovado Condicionalmente (a) |
| MDPJE_329            | Rafael Pagotto Carnaz                        | 17,18<br>(8,59)       | Aprovado Condicionalmente (a) |
| MDPJE_319            | Larissa de Cerqueira Conceição<br>Motta Lima | 17,14<br>(8,57)       | Aprovado                      |
| MDPJE_326            | Carolina de Oliveira Gonçalves               | 16,94<br>(8,47)       | Aprovado                      |
| MDPJE_358            | João Rodrigo Sousa Pereira                   | 15                    | Aprovado                      |
| MDPJE_359            | Isabel Costa Moniz                           | 15                    | Aprovado                      |
| MDPJE_339            | Catarina Trilho Caldeira Arraia              | (*)                   | Aprovado Condicionalmente     |
| MDPJE_355            | Carlos Nunes Mendes                          | 10 ,05                | Não Aprovado                  |

- a) Não foi entregue a documentação exigida.
- b) Ausência de indicação da média final de curso.
- (\*) Candidatura condicional sujeita à conclusão do curso.

**Aluno Rafael Carnaz:** deve apresentar a Certidão de Conclusão de Licenciatura, bem como o Histórico Escolar, tendo em atenção que os links indicados não redireccionam para os respetivos documentos.

**Aluno Daniel Silva:** em conformidade com o disposto no art.º 4, n.º 2 do Regulamento do Ciclo de Estudos do Mestrado em European Legal Practice, Certidão de conclusão de Licenciatura, bem como o Histórico Escolar relativo ao curso de Licenciatura em Direito devem obedecer às formalidades legalmente exigidas, sendo que o aluno deve regularizar a situação até ao momento da matrícula.



**Aluno Leonardo Lima:** em conformidade com o disposto no art.º 4, n.º 2 do Regulamento do Ciclo de Estudos do Mestrado em European Legal Practice, Certidão de conclusão de Licenciatura, bem como o Histórico Escolar relativo ao curso de Licenciatura em Direito devem obedecer às formalidades legalmente exigidas, sendo que o aluno deve regularizar a situação até ao momento da matrícula.

**Aluna Thaianny Gouvea:** em conformidade com o disposto no art.º 4, n.º 2 do Regulamento do Ciclo de Estudos do Mestrado em European Legal Practice, a certidão com a com média final de curso deve obedecer às formalidades legalmente exigidas, sendo que a aluna deve regularizar a situação até ao momento da matrícula.